

Processo n.: @REC 20/00029706

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0408/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00589989

Interessados: Valdir Piccoli, Ângelo Scolaro e Valdir Ângelo Tagliari

Procurador: Douglas Moraes Pereira

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibanos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 128/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0408/2019, proferido em 31/07/2019, nos autos do Processo n. @TCE-13/00589989.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, ao procurador constituído nos autos e à Câmara Municipal de Curitibanos.

Ata n.: 13/2022

Data da Sessão: 20/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC